Publique-se.
A Presidente da Câmara

AVISO N.º 117/2026

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONTRATAÇÃO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO PARA OCUPAÇÃO DE 1 (UM) POSTO DE TRABALHO DA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, ÁREA DE ATIVIDADE – MANOBRADOR DE MÁQUINAS

1 – Para efeitos do disposto na subalínea i) da alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, doravante designada por Portaria, e conforme o preceituado nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de Bragança de 26 de junho de 2026, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação do aviso no Diário da República, procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional, área de atividade – manobrador de máquinas(m/f), com vínculo de emprego público constituído por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 – O presente procedimento obedece ao disposto na Constituição da República Portuguesa, na LTFP, na Portaria e, supletivamente, no Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual.

3 – Em cumprimento do disposto na alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 – Local de trabalho: Departamento de Ambiente e Território, Divisão de Administração Operacional do Município de Bragança.

5 – Caraterização do posto de trabalho: Exerce funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, na área da operação e manobra de máquinas, veículos pesados e equipamentos, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis.

Compete-lhe operar máquinas e equipamentos de acordo com as respetivas instruções de utilização; efetuar operações de escavação, movimentação, carga, descarga e transporte de terras, materiais e equipamentos; executar trabalhos com máquinas de movimentação de terras e outros equipamentos devidamente autorizados; conduzir veículos pesados de mercadorias afetos ao serviço; conduzir e manobrar máquinas pesadas de movimentação de terras, cilindros, gruas, tratores corta-silvas ou veículos especiais destinados a funções específicas, incluindo a manobra de sistemas hidráulicos ou mecânicos complementares das viaturas e equipamentos.

Compete-lhe ainda realizar verificações antes da utilização dos equipamentos; verificar diariamente os níveis de óleo, água e outros elementos necessários ao correto funcionamento das máquinas e viaturas; identificar, comunicar e participar superiormente avarias, anomalias ou ocorrências anormais detetadas; zelar pela manutenção, conservação e limpeza corrente das máquinas, viaturas e equipamentos; cumprir as regras de circulação, segurança, higiene e saúde no local de trabalho; utilizar os equipamentos apenas para as finalidades previstas e dentro dos respetivos limites de segurança.

Pode ainda conduzir outras viaturas pesadas para transporte de bens, materiais ou mercadorias afetas ao serviço, sem prejuízo do desempenho de outras tarefas enquadradas nas atribuições e competências do Município

6 – Posicionamento remuneratório: O posicionamento remuneratório obedece ao disposto no artigo 38.º da LTFP. Não havendo lugar a negociação, os candidatos serão posicionados na 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 5 da Tabela Remuneratória Única, da carreira de Assistente Operacional, área de atividade – Manobrador de Máquinas.

7 – Requisitos gerais de admissão legalmente previstos:

7.1 – Os previstos no artigo 17.º da LTFP:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 – Requisito habilitacional, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional: Escolaridade Obrigatória, consoante a idade: 4.ª Classe para os indivíduos nascidos até 31 de dezembro de 1966; 6.º ano de escolaridade para os indivíduos nascidos entre 1 de janeiro de 1967 e 31 de dezembro de 1980 e 9.º ano de escolaridade para os indivíduos nascidos a partir de 1 de janeiro de 1981 e o correspondente ao 12.º ano de escolaridade para os candidatos matriculados no 1.º ou 2.º ciclo ou no 7.º ano de escolaridade, a partir de 1 de setembro de 2009.

No caso de o grau ter sido obtido numa instituição estrangeira, o mesmo deve ser reconhecido por uma instituição portuguesa de acordo com o Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, e com a Portaria n.º 33/2019, de 25 de janeiro, na sua redação em vigor à data da candidatura.

7.3 – Requisitos para exercer a profissão:

– Carta de condução adequada, válida e sem impedimentos (Categoria C – Veículos pesados de mercadorias) e Certificado de aptidão para motorista (CAM) e Carta de Qualificação de Motorista (CQM).

7.4 – Os/as candidatos/as devem reunir os requisitos referidos até à data-limite de apresentação das respetivas candidaturas.

8 – Âmbito de recrutamento:

8.1 – Ao abrigo da modalidade prevista no Mapa Anual de Recrutamentos Autorizados para 2026, e de acordo com o n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, podem candidatar-se trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público.

8.2 – Podem, ainda, candidatar-se trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, nos termos das alíneas a) a c) do n.º 1 do artigo 35.º da mesma Lei, designadamente trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade, do Município de Bragança, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de requalificação, e trabalhadores integrados em outras carreiras.

8.3 – Sem prejuízo das preferências legalmente estabelecidas, o recrutamento efetuar-se-á pela ordem prevista na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP, ou seja, pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de requalificação e, esgotados estes, dos restantes candidatos.

8.4 – Nos termos da alínea k) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9 – Formalização de candidatura:

9.1 – As candidaturas são formalizadas através do preenchimento de formulário próprio, de utilização obrigatória, disponível na plataforma eletrónica de recrutamento do Município de Bragança, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Curriculum Vitae atualizado, datado e assinado;

b) Fotocópia legível do certificado da habilitação literária exigida, com indicação da data de conclusão;

c) Documentos comprovativos das ações de formação, de onde conste a data de realização e respetiva duração;

d) Para os candidatos já detentores de vínculo de emprego público: declaração do serviço onde exercem funções públicas, reportada ao prazo para apresentação de candidaturas, onde conste a natureza do vínculo jurídico de emprego público, a carreira e categoria em que se encontram inseridos, a descrição das funções que exercem, bem como a indicação da avaliação do desempenho qualitativa/quantitativa obtida no último ciclo de avaliação.

9.2 – Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 15.º da Portaria, a não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos, quando devam ser os candidatos a apresentá-los, determina:

a) A exclusão do candidato do procedimento concursal, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão;

b) A impossibilidade de constituição do vínculo de emprego público, nos restantes casos.

10 – Métodos de seleção e utilização faseada:

Nos termos dos artigos 17.º e 18.º da Portaria, conjugados com o artigo 36.º da LTFP, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

10.1 – A) Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC):

Para os candidatos detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade.

O requisito de admissão é aferido por declaração atualizada do serviço em que o/a candidato/a se encontra a exercer funções públicas, obrigatoriamente com data de emissão dentro do prazo de candidatura do presente procedimento concursal, sob pena de não ser considerada, com indicação da modalidade da relação jurídica de emprego público, da carreira/categoria detida e do tempo de serviço na Administração Pública (AP).

Estes/as candidatos/as podem optar, mediante declaração escrita, pela realização da Prova Prática de Conhecimentos em substituição da Avaliação Curricular, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 36.º da LTFP.

10.2 – B) Prova Prática de Conhecimentos (PPC) e Avaliação Psicológica (AP), complementados com Exame Médico: para os/as restantes candidatos/as.

10.3 – O Exame Médico é adotado como método de seleção facultativo, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 18.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, considerando a natureza das funções a desempenhar e a necessidade de assegurar que os/as candidatos/as reúnem as condições de saúde física e psíquica exigidas para o exercício das funções.

10.4 – De acordo com o disposto no artigo 19.º da Portaria, a aplicação do 2.º método e seguintes será apenas efetuada a parte dos/as candidatos/as aprovados/as no 1.º método de seleção, a convocar por conjuntos sucessivos de 15 candidatos/as, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades.

10.5 – Ao abrigo do disposto no artigo 21.º da Portaria, todos os métodos de seleção, bem como todas as suas fases, têm carácter eliminatório, pelo que serão excluídos os/as candidatos/as que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores em qualquer um dos métodos e um juízo de Não Apto num dos métodos de seleção ou numa das suas fases.

Serão ainda excluídos/as todos/as os/as candidatos/as que não compareçam, desistam ou não completem qualquer um dos métodos de seleção.

11 – Prova Prática de Conhecimentos (PPC):

11.1 – A Prova Prática de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos profissionais e a capacidade de os aplicar a situações concretas no exercício das funções inerentes ao posto de trabalho, bem como o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa.

11.2 – A prova é de natureza prática, individual tendo a duração de 30 minutos.

11.3 – A prova tem por objetivo avaliar, designadamente:

- O nível de conhecimentos, competências técnicas e capacidade de execução dos candidatos relativamente à operação, condução e manobra de máquinas, veículos pesados e equipamentos afetos ao serviço, incluindo a execução de operações de escavação, movimentação, carga, descarga e transporte de terras, materiais e equipamentos; a condução e manobra de máquinas pesadas de movimentação de terras, cilindros, gruas, tratores corta-silvas ou outros veículos especiais; a utilização de sistemas hidráulicos ou mecânicos complementares; a realização de verificações básicas e diárias aos equipamentos; a identificação e comunicação de avarias, anomalias ou ocorrências anormais; a limpeza, conservação corrente e zelo pela manutenção das máquinas, viaturas e equipamentos; bem como o cumprimento das regras de circulação, segurança, higiene e saúde no trabalho, a correta utilização dos equipamentos, a organização do trabalho, a autonomia, o rigor técnico e a qualidade da execução.

11.4 – A Prova Prática de Conhecimentos será avaliada numa escala de 0 a 20 valores, expressa até às centésimas, de acordo com a seguinte fórmula:

PPC = (10A + 25B + 25C + 30D + 10E) / 100

Os fatores e critérios de avaliação são os seguintes:

12 – Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) – para os candidatos detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora dos postos de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação, que, imediatamente antes, tenha desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade.

12.1 – O requisito de admissão é aferido por declaração atualizada do serviço em que o(a) candidato(a) se encontra a exercer funções públicas, obrigatoriamente com data de emissão, dentro do prazo de candidatura do presente procedimento concursal (sob pena da mesma não ser considerada), com indicação da modalidade da relação jurídica de emprego público, da carreira/categoria detida e do tempo de serviço na Administração Pública (AP). Estes (as) candidatos(as) podem optar, mediante declaração escrita, pela realização da Prova Prática de Conhecimentos em substituição da Avaliação Curricular, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 36.º da LTFP.

12.2 – Prova prática de conhecimentos e Avaliação Psicológica, complementados com o **Exame médico** – para os(as) restantes candidatos(as):

12.3 – O Exame Médico é adotado como método de seleção facultativo, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 18.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, considerando a natureza das funções a desempenhar, que envolvem esforço físico, utilização de produtos, utensílios e equipamentos de limpeza e a necessidade de assegurar que os/as candidatos/as reúnem as condições de saúde física e psíquica exigidas para o exercício das funções.

12.4 – Ao abrigo do disposto no artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, todos os métodos de seleção, bem como todas as suas fases, têm carácter eliminatório, pelo que serão excluídos os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores em qualquer um dos métodos, um juízo de Não Apto num dos métodos de seleção ou numa das suas fases, bem como os que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção.

12.5 – De acordo com o disposto no artigo 19.º da citada Portaria, a aplicação do 2.º método e seguintes será apenas efetuada a parte dos candidatos aprovados no 1.º método de seleção, a convocar por conjuntos sucessivos de 15 candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades.

13 – A ordenação final dos candidatos resulta das seguintes fórmulas:

13.1 – A ordenação final dos(as) candidatos(as) será avaliada numa escala de 0 a 20 valores, expressa até às centésimas.

Para os candidatos abrangidos pela alínea B) do ponto Segundo, a Ordenação Final (OF) será igual à classificação obtida na Prova Prática de Conhecimentos, desde que aprovados nos restantes métodos de seleção aplicáveis.

Para os candidatos abrangidos pela alínea A) do ponto Segundo, a Ordenação Final (OF) será obtida através da seguinte fórmula:

$$\mathbf{OF = (AC \times 70\%) + (EAC \times 30\%)}$$

Legenda: OF - Ordenação Final; AC - Avaliação Curricular; EAC - Entrevista de Avaliação de Competências.

14 – Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º e do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, no presente procedimento concursal, destinado ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional, o candidato com deficiência, com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, tem preferência em caso de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

15 – Para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar, no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, bem como os elementos necessários à adequação do procedimento às suas capacidades de comunicação/expressão, nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

Os candidatos devem ainda mencionar todos os elementos necessários a garantir que o processo de seleção, nas suas diferentes vertentes, se adequa às respetivas capacidades de comunicação e expressão.

Compete ao júri verificar a capacidade do candidato para o exercício das funções inerentes ao posto de trabalho a ocupar, de acordo com o respetivo conteúdo funcional.

16 – As notificações aos candidatos são efetuadas de acordo com o previsto no artigo 6.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

17 – A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do empregador público e disponibilizada no seu sítio da internet (artigo 22.º da Portaria).

18 – Audiência dos interessados e homologação (artigo 25.º da Portaria):

18.1 – Os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, são notificados da lista de ordenação final, para efeitos de audiência prévia.

18.2 – Após homologação a lista de ordenação final é afixada em local visível e público das instalações do empregador público e disponibilizada no seu sítio da internet, sendo ainda publicado por extrato um aviso na 2.ª Série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação.

19 – Critérios de ordenação preferencial: Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 24.º da Portaria. Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em caso de igualdade de classificação a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

20 – Composição e identificação do Júri:

Presidente: João Paulo Almeida Rodrigues, Diretor do Departamento de Ambiente e Território.

Vogais Efetivos: Lia João Louçã Marques Teixeira, Chefe da Divisão de Administração Operacional (que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos) e Nuno Miguel Martins Diz, Chefe da Divisão de Águas e Saneamento.

Vogais Suplentes: Rafael Augusto Costa Sobrinho Correia, Chefe da Divisão de Obras e Carlos Alexandre Paiva Chaves, Coordenador Municipal da Proteção Civil.

Bragança e Paços do Município, 19 de outubro de 2026.

A Presidente da Câmara Municipal

Isabel Cristina Fernandes Rodrigues Ferreira, Prof.ª Doutora